

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº151/2026

I. REGÊNCIA LEGAL		
LEIS FEDERAIS Nºs. 14.133/2, ART. 75, INCISO II E ALTERAÇÕES, RESOLUÇÕES Nº 016/2024 E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025/REITORIA		
II. ÓRGÃO INTERESSADO		
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU		
III. MODALIDADE	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº151/2026	151/2026	
V. TIPO DE LICITAÇÃO E MÓDULO DE DISPUTA	VI. REGIME DE EXECUÇÃO	
MENOR PREÇO POR ITEM – ABERTO	EXECUÇÃO INDIRETA	
VII. OBJETO		
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA INSTALAÇÃO NO AUDITÓRIO DO BLOCO “J” DO CAMPUS I DA FURB, SEM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO		
VIII. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
SISTEMA:		
DEVEM SER REGISTRADAS NO SISTEMA “GOVBR” ATRAVÉS DE ACESSO AO SITE WWW.GOV.BR/COMPRAS		
CIDADE:	ESTADO:	
BLUMENAU	SANTA CATARINA	
DATA DE INÍCIO:	HORÁRIO DE INÍCIO:	
27/07/2026	ÀS 09 HORAS	
DATA FINAL:	HORÁRIO FINAL:	
04/08/2026	ÀS 09 HORAS	
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:		
09:01H ÀS 15:01 HORAS		
IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PROGRAMA DE TRABALHO:		ELEMENTO DE DESPESA:
01.10.12.364.3402.4010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM E DE SERV. DA PRÓ-REITORIA DE ENSINO.		3.3.90.00.00
X. LOCAL, HORÁRIOS E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS		
RESPONSÁVEL:		
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS – SETOR DE LICITAÇÕES – FURB		
ENDEREÇO:		
RUA ANTÔNIO DA VEIGA, Nº. 140, BAIRRO ITROUPAVA SECA, CEP 89030-903		
COMPLEMENTO:		
CAMPUS I, BLOCO K, SALA K-205		
CIDADE:	ESTADO:	
BLUMENAU	SANTA CATARINA	
HORÁRIO:	TELEFONES:	E-MAIL:
DAS 8H00MIN ÀS 12H00MIN DAS 14H00MIN ÀS 18H00MIN	(47) 3321-0211 (47) 3321-0501	LICITACAO@FURB.BR
XI. DISPUTA EXCLUSIVA PARA EPP		
NÃO, COM BASE NO ARTIGO 92, I DA RESOLUÇÃO Nº016/2024 DA FURB.		

XII - JUSTIFICATIVA

- 1.1. A aquisição dos equipamentos de áudio justifica-se pela necessidade de adequação, modernização e recomposição da infraestrutura audiovisual do auditório do Bloco J, localizado no Campus I, especialmente considerando a reforma em andamento e a destinação contínua do espaço para atividades acadêmicas, institucionais e administrativas.
- 1.2. O auditório é amplamente utilizado pela comunidade universitária, sendo destinado à palestras, seminários, mesas-redondas, formações, apresentações, reuniões ampliadas, atividades de extensão, eventos acadêmicos e demais ações institucionais que dependem diretamente de condições adequadas de captação, controle e reprodução sonora. Dessa forma, a ausência ou insuficiência de equipamentos de áudio compromete a capacidade de atendimento às demandas

institucionais.

- 1.3. Os bens a serem adquiridos tratam-se de equipamentos diretamente vinculados à finalidade pública do espaço, necessários para assegurar sua plena utilização após a reforma, com qualidade técnica, segurança operacional, confiabilidade e padronização mínima de atendimento das atividades desenvolvidas local.
- 1.4. O presente Aviso de Dispensa Eletrônica tem como objetivo oportunizar a apresentação de propostas adicionais às já recebidas pela administração na instituição do processo, sendo que tais serão consideradas para o julgamento de menor preço.

XIII – PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico citado no **item VIII**, a proposta de preços, até a data e o horário limites estabelecidos, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 13.2. Na respectiva proposta de preços deverá constar:
 - 13.2.1. Preço **unitário e total do item**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constante neste Aviso de Dispensa.
 - a) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, transporte e frete, seguros, peças, mão de obra, equipamentos e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
 - b) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo o equipamento ser entregue à Administração sem ônus adicionais.
 - 13.2.2. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando **marca e modelo** e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do **Item 13.9. e Anexo II (Minuta Contratual)**.
 - 13.2.3. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando todos os dados pertinentes, observadas as especificações constantes neste Aviso de Dispensa.
- 13.3. A apresentação da Proposta de Preços implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Aviso e seus Anexos e vincula o proponente pelo prazo de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua entrega, sendo facultado aos licitantes, porém, estender tal validade por prazo superior a este.
- 13.4. Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, **admitindo-se duas casas decimais após a vírgula, em algarismo arábico e por extenso**.
- 13.5. A não inserção ou envio de arquivos ou informações exigidas acima implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de dados suficientes para classificação da proposta.
- 13.6. A Proposta de Preços poderá ser substituída até a data e hora limite citadas no item VIII.
- 13.7. A inobservância das determinações acima, poderá implicar na desclassificação da empresa, exceto as questões meramente formais que serão analisadas em cada caso.
- 13.8. O licitante vencedor **deverá obrigatoriamente enviar ficha/catálogo do item ofertado no sistema do GOVBR e/ou através do email licitacao@furb.br, indicando a marca/modelo ofertado e comprovando todas as especificações exigidas**, no prazo de até 01 (uma) hora após a solicitação do agente de contratação, logo após o fim da etapa de lances.
- 13.9. Descrição dos Itens a ser adquiridos:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição Completa dos Itens	Preço Unitário Estimado (em R\$)	Preço Total Estimado (em R\$)
1	1862	04	Peça	Suporte para microfone de mesa. Pedestal Reto de microfone com base redonda, especificações: - Pedestal reto profissional para microfone, com base circular pesada, destinado ao uso em púlpitos, mesas de debate, palestras e posições fixas de fala; - Base circular metálica, antiderrapante, com diâmetro mínimo de 20cm;	149,08	596,32

				• Peso total mínimo de 3,5kg; • Estrutura metálica; • Regulagem de altura entre aprox.. 0,90m e 1,80m; • Rosca padrão 5/8"; • Acabamento preto; • Presilha/cachimbo para microfone inclusa; • Sistema de travamento de altura resistente e sem folgas excessivas.		
2	12678	04	Peça	Pedestal girafa para microfone. • Pedestal profissional para microfone, tipo tripé com haste girafa, destinado ao uso em palco, mesa de debate, instrumentos e apresentações; • base tripé metálica com três pontos de apoio; • pés antiderrapantes; • regulagem de altura mínima de aproximadamente 0,93 m e máxima de, no mínimo, 1,57 m; • haste girafa com regulagem de ângulo e aperto mecânico firme; • estrutura principal em aço ou metal de resistência equivalente; • rosca padrão 5/8" ou adaptador compatível; • pintura preta resistente; • presilha/cachimbo para microfone inclusa; • clip organizador de cabo ou solução equivalente; • travas que impeçam queda involuntária da haste durante o uso.	111,13	444,52
3	12676	02	Peça	Microfone com fio/ tipo bola. • Microfone dinâmico de mão com fio; • Padrão polar cardioide; • Resposta de frequência mínima compreendida entre 40 Hz e 20 kHz; • Corpo metálico resistente e grade metálica de proteção; • Saída balanceada por conector XLR macho de 3 pinos; • Impedância nominal aproximada entre 500 e 700 ohms; • Sensibilidade compatível com uso profissional em mesa de som; • Cada unidade deverá acompanhar adaptador para pedestal, presilha/cachimbo compatível;	436,50	873,00
4	12785	06	Peça	Caixa de som amplificada. • Caixa acústica ativa profissional em formato vertical/coluna, destinada à reprodução de voz, palestras, música ambiente e eventos acadêmicos, com gabinete vertical compacto, adequado para instalação fixa em parede; • sistema ativo biamplificado; • amplificação Classe D; • potência total mínima de 200 W RMS; • conjunto de, no mínimo, 6 alto-falantes de 4 polegadas ou configuração tecnicamente equivalente que comprove desempenho igual ou superior; • driver de médios/agudos com diafragma de titânio ou material de desempenho equivalente; • resposta de frequência que compreenda, no mínimo, 100 Hz a 18 kHz;	2.439,46	14.636,76

				- nível máximo de pressão sonora contínua mínimo de 110 dB SPL, informado pelo fabricante; - cobertura nominal aproximada de 60° horizontal e 60° vertical, ou superior sem prejuízo à inteligibilidade da fala; - entrada de sinal balanceada XLR fêmea; - saída/link balanceada XLR macho para interligação de caixas; - controle de volume; - chave de aterramento Ground Lift ou recurso equivalente para mitigação de ruídos de loop de terra; - limiter de proteção contra clip; - sistema de partida suave ou autorampa ou proteção de alto-falante ou recurso equivalente; - alimentação automática bivolt 120/220 V ou faixa superior; - tela frontal metálica; - acabamento preto ou branco; - pontos de fixação próprios de fábrica para suporte de parede.		
5	41882	05	Peça	Conjunto de microfone sem fio UHF recarregável, composto de 1 receptor de mesa com 2 microfones. 1 receptor UHF de dois canais independentes; 2 microfones de mão; 2 baterias recarregáveis compatíveis; - carregador, dock de recarga ou sistema de recarga que permita recarregar integralmente os dois transmissores; - fonte de alimentação bivolt; - antenas e acessórios necessários à operação; - tecnologia UHF; - operação em faixa de radiofrequência permitida no Brasil; - dois canais simultâneos independentes por receptor; - sincronização entre receptor e transmissor por infravermelho ou sistema automático equivalente; - receptor com display contendo, no mínimo, frequência, nível de sinal RF, nível de áudio, canal e indicação de carga; - transmissores com display de frequência e nível de bateria; - saída individual balanceada XLR para cada canal; - saída mix em P10 TS ou TRS; - conectores de antena BNC ou solução equivalente de qualidade profissional; - cápsula dinâmica cardioide; - corpo do transmissor em alumínio ou metal de resistência equivalente; - pintura eletrostática ou acabamento resistente ao uso frequente; - relação sinal/ruído mínima de 90 dB; - resposta de frequência mínima compreendida entre 50 Hz e 12 kHz; - alcance operacional mínimo de 30 m em condições adequadas; - autonomia mínima de 8 horas de uso contínuo;	1.528,83	7.644,15

				capacidade de utilização simultânea de, no mínimo, 4 transmissores sem interferência perceptível, mediante planejamento de frequências.		
6	41807	02	Peça	Mesa de som (mixer) analógica de 16 canais. 16 canais de entrada de áudio; - configuração mínima de 8 canais mono e 4 canais estéreo, ou configuração tecnicamente equivalente ou superior; - mínimo de 8 entradas balanceadas para microfone por conectores XLR, sendo desejável capacidade para até 10 entradas de microfone; - entradas de linha em conectores P10 TRS, P10 TS, RCA ou conectores combo XLR/P10, conforme arquitetura do equipamento; - pré-amplificadores de microfone de baixo ruído; - phantom power de +48 V; - controle individual de ganho por canal; - equalização de no mínimo 3 bandas nos canais mono, contemplando graves, médios e agudos; - filtro passa-altas ou low-cut nos canais de microfone; - controle de faders individuais por canal pan individual por canal; - faders individuais por canal; - mínimo de 3 envios auxiliares independentes, destinados a retorno, monitoramento, efeitos externos ou expansão do sistema; - saída principal estéreo balanceada em conectores XLR; - saída para fones de ouvido com controle de volume independente; - saídas de monitoramento/control room ou recurso equivalente; - função PFL, solo ou monitoramento individual de canais; - medidor visual de nível de saída por LEDs ou display; - chassi metálico resistente para uso profissional contínuo; - alimentação bivolt automática ou fonte interna universal compatível com 100 a 240 V; - Interface USB/PC.	3.152,23	6.304,46
7	41880	04	Peça	Direct Box Passivo de um canal. - Direct Box passivo profissional, de um canal independente por unidade, destinado à conversão de sinais desbalanceados de instrumentos, notebooks, teclados, players e outros equipamentos para sinal balanceado de baixa impedância; - operação passiva, sem necessidade de bateria, fonte externa ou phantom power; - uma entrada P10 de alta impedância; - uma saída Link/Thru P10 paralela; - uma saída XLR balanceada de baixa impedância; - impedância de entrada mínima de 250 kΩ; - impedância de saída máxima de 600 ohms; - chave de atenuação PAD com posições de 0 dB, -20 dB e -40 dB; - chave de inversão de fase;	209,49	837,96

				• chave Ground Lift; • construção em chassi metálico resistente; • conectores metálicos firmes, adequados a uso contínuo.		
8	41881	06	Peça	Suportes para caixas ativas para instalação em parede. • Suporte de parede articulado, compatível mecânica e dimensionalmente com a caixa acústica do Item 3, destinado à instalação fixa em parede; • Capacidade de carga de trabalho mínima de 35 kg por unidade; • estrutura principal integralmente metálica, sem peças plásticas estruturais; • acabamento por pintura eletrostática ou proteção anticorrosiva equivalente; • sistema de regulação de inclinação vertical e orientação horizontal; • travamento mecânico da posição selecionada; • compatibilidade com os pontos de fixação originais da caixa acústica; • fornecimento de todos os parafusos, arruelas, espaçadores e ferragens necessárias para união segura entre suporte e caixa; • não exigir furos, adaptações ou modificações no gabinete da caixa acústica; • manual de instalação e indicação formal da carga máxima suportada.	129,33	775,98

13.9.1. A pesquisa de preços para este processo licitatório tem como base o mês de junho/2026.

XIV – DA FASE DE LANCES

- 14.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 14.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 14.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 14.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 14.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (hum real)**.
- 14.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 14.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 14.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do fornecedor.
- 14.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 14.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado,

sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

XV – DO JULGAMENTO

- 15.1.** Após encerramento da fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 15.1.1.** O catálogo/ficha fornecido pelo licitante, bem como sua proposta poderão ser encaminhados para análise técnica.
- 15.1.2.** Em atenção ao art. 75 §3º da Lei nº14.133/2021, as propostas apresentadas na fase de instrução e demonstradas na planilha do item 13.9. serão consideradas no julgamento dos itens para definição do vencedor de cada item.
- 15.2.** Os interessados que apresentarem propostas de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.
- 15.3.** Em relação à habilitação, será considerada habilitado o interessado que atender às exigências deste Aviso e desclassificado o interessado que não atender as exigências contidas neste Aviso.
- 15.3.** O certame será conduzido por Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) responder as questões formuladas por interessados, relativos a este Aviso;
 - b) abrir/analizar as propostas recebidas;
 - c) analisar a aceitabilidade das propostas, com apoio de Comissão Especial de Dispensas e Inexigibilidades;
 - d) desclassificar propostas, justificadamente;
 - e) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - f) declarar o vencedor e confeccionar a ata, em conjunto com a Comissão Especial de Dispensas e Inexigibilidades, considerando o art. 75 §3º da Lei nº14.133/2021;
 - g) em conjunto com a Comissão Especial de Dispensas e Inexigibilidades, receber, analisar e julgar pedidos de reconsideração;
 - h) encaminhar o processo, ao final, para homologação e autorização.
- 15.4.** A qualquer tempo o Agente de licitação poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas, realizada pelo setor solicitante. Sendo os participantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.
- 15.5.** Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

XVI – DA HABILITAÇÃO

- 16.1.** Os documentos de habilitação exigidos neste aviso serão solicitados do fornecedor melhor classificado na fase de lances, o mesmo deverá enviá-los no prazo de até **01 (uma) hora** a contar da solicitação do agente de contratação.
- 16.1.1.** A não apresentação dos documentos exigidos nos **itens 16.2. e 16.5.** implicará na Inabilitação da empresa, não se admitindo, sob qualquer motivo, a concessão de novo prazo para a complementação desses documentos.
- 16.1.2.** A habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 16.1.3.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 16.1.4.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 16.1.5.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 horas**, sob pena de inabilitação.
- 16.1.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 16.1.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

- 16.1.8.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 16.2.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:
- a)** No caso de sociedade anônima: estatuto social, acompanhado dos documentos relativos à eleição de seus administradores e da comprovação de veiculação dos mesmos em mídia oficial de publicidade;
 - a.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - b)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC);
 - f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;
 - g)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 16.3.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a)** prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
 - b)** prova de **inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c)** prova da regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, por meio da apresentação de **Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos**, conforme o caso;
 - c.1)** Existem Municípios que dividem a Certidão comprobatória da regularidade supracitada em dois documentos: Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e Certidão Negativa de Débitos Imobiliários. **Nestes casos, faz-se necessária a apresentação de ambas;**
 - d)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da entrega de certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
 - e)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que unifica todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os previdenciários;
 - f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**;
 - g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituído pela Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 16.4.** A **Qualificação Técnica** será comprovada por meio da apresentação de **Atestado(s)** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando a aptidão da licitante em desempenhar atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 16.5.** As certidões referidas no **Item 14.3.** podem ser extraídas da Rede Mundial de Computadores, cuja aceitação estará condicionada, neste caso, à verificação da validade pela Equipe de Apoio.
- 16.5.1.** As certidões mencionadas nos **Itens 14.3. alínea “c”** a **“g”** e **14.4.** deverão estar dentro do prazo de validade nelas previstos e, quando não mencionado, serão consideradas válidas até **60 (sessenta) dias** contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de

legislação específica.

- 16.6. Os documentos requeridos para a Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal (quando a certidões estiverem com validade vigente) poderão ser substituídos pelo SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, do Governo Federal, desde que estejam ativos e com as validades vigentes.

XVII – DA CONEXÃO NO SISTEMA

- 17.1. Os licitantes deverão permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:
- a) Responder em campo próprio eventual negociação solicitada;
 - b) Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado;
 - c) Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados.
- 17.2. A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.
- 17.3. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo Agente de Contratação incorrerá na inabilitação do licitante.

XVIII - CONTRATAÇÃO

- 18.1. Homologado o resultado da licitação e adjudicado o seu objeto, a licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo Contrato, sob pena de, em não o fazendo no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a convocação, conforme estabelecido pela Administração, decair(em) do direito de contratar com a mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis, dentre as quais multa de **10% (dez por cento)** do valor contratual.
- 18.2. A assinatura do Contrato deverá ser realizada pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes específicos.
- 18.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.
- 18.4. Para assinatura do Contrato, a Administração poderá exigir a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Aviso, as quais deverão ser mantidas pela **CONTRATADA** durante toda a vigência contratual.

XIX – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL

- 19.1. O **CONTRATO** decorrente deste processo, e cuja minuta está colocada como **Anexo II**, terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão do contrato ou data nele determinada e poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, a critério da **CONTRATANTE**, respeitada a vigência máxima prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 19.2. A entrega (com descarga) do(s) equipamento(s), no Almoxarifado da Divisão de Administração de Materiais, sala K-004, no Campus I da FURB, na Rua Antônio da Veiga, nº140, bairro Victor Konder, Blumenau/SC, no horário compreendido entre às 08h e 11:30h e das 14h às 17:30h, de segunda à sexta-feira, em dia útil, no prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data de recebimento da autorização expedida pela Administração.

XX – DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega do(s) equipamento(s), mediante depósitos das respectivas quantias na conta bancária indicada pela **CONTRATADA**, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
- 20.1.1. Em relação à nota fiscal, nesta deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.
- 20.1.2. Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detêm imunidade ou isenção

tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura do contrato.

- 20.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, **apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

XXII – DAS SANÇÕES

- 21.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções na Lei Federal nº. 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 21.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, sendo aplicada pela Divisão de Administração de Materiais da FURB, nos limites máximos estabelecidos na **Cláusula 6ª (Sexta) da Minuta do Contrato (Anexo II)**.
- 21.4. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura aplicada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
- 21.5. As multas previstas na **Cláusula 6ª (Sexta) da Minuta do Contrato (Anexo II)** não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Em qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Administração, se necessário, modificar este Aviso, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.2. A homologação do resultado da licitação não implicará em direito à contratação.
- 22.3. Do ato da aquisição do Aviso, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está acompanhado dos seguintes anexos:
Anexo I – Modelo de Proposta de Preços
Anexo II – Minuta da Contrato
Anexo III – Modelo de Declaração
- 22.4. Os interessados em esclarecer quaisquer dúvidas sobre o presente Aviso poderão fazê-lo através do correio eletrônico **licitacao@furb.br** ou na Divisão de Administração de Materiais da Fundação Universidade Regional de Blumenau, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- 22.5. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da dispensa, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não impliquem em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Blumenau, 24 de julho de 2026.

Marco Aurélio de Oliveira

Chefe da Divisão de Administração de Materiais
Pró Reitoria de Administração
Portaria nº. 126/2023

ANEXO I

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 151/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, apresenta a sua proposta de preços e detalhamento das especificações técnicas do(s) equipamento(s) ofertado(s) relativos ao **Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 151/2026**, nos termos e condições nele expostos e seus anexos, conforme segue:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca/Modelo	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	1862	04	Peça	Suporte para microfone de mesa.			
2	12678	04	Peça	Pedestal girafa para microfone.			
3	12676	02	Peça	Microfone com fio/ tipo bola.			
4	12785	06	Peça	Caixa de som amplificada.			
5	41882	05	Peça	Conjunto de microfone sem fio, composto de 1 receptor de mesa com 2 microfones.			
6	41807	02	Peça	Mesa de som (mixer) analógica de 16 canais.			
7	41880	04	Peça	Direct Box Passivo.			
8	41881	06	Peça	Suportes para caixas ativas para instalação em parede.			

Informações para o preenchimento de instrumento(s) contratual(is):			
Razão Social: _____			
CNPJ: _____		Inscrição Estadual/Municipal: _____	
Endereço (sede): _____		(Rua/Avenida/Travessa/Rodovia)	
Número: _____	Bairro: _____	Complemento: _____	
CEP: _____	Município/UF: _____		
Telefone(s): _____		() _____ - _____	
E-mail(s): _____			
Nome completo do Contato: _____			

Representante(s) Legal(is) da empresa para fins de assinatura de instrumentos contratuais (acrescentar novos quadros conforme a necessidade. Exp.: Sócios/Procuradores que não possuem poderes para, isoladamente (somente em conjunto com outro(s)), assinar contratos: um quadro para cada):

Nome Completo: _____	
Cargo/Função na empresa: _____	(sócio administrador, procurador, diretor, etc.)
Nº. Cédula de Identidade: _____	Órgão Expedidor: _____
Nº. de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF): _____	

Informações bancárias da empresa:

Instituição financeira: _____
Agência: _____
Nº. da Conta: _____

E está de pleno acordo com todas as condições, obrigações e exigências constantes do **Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 151/2026** e seus anexos.

Validade da Proposta: a Proposta de Preços vincula o proponente pelo prazo de **60 (sessenta) dias** a contar a sua entrega, em conformidade com o disposto no artigo 90, §3º., da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Data: ____/____/____.

Assinatura do representante legal do licitante

Licitação/DAM
Página 11 de 17

ANEXO II

Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 151/2026
MINUTA CONTRATUAL

A **Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB)**, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei Municipal nº. 1.557, de 14 de dezembro de 1968 e integrante da Administração Pública Indireta do Município de Blumenau, Santa Catarina, na forma de autarquia municipal de regime especial, com sua estrutura administrativa estabelecida pela Lei Complementar nº. 743, de 19 de março de 2010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 82.662.958/0001-02, com sede e foro na cidade de Blumenau/SC, na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Bairro Itoupava Seca, CEP 89030-903, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Administração, credenciado para tanto pela Portaria nº. 127 de 24 de fevereiro de 2023, da lavra da Magnífica Reitora da Instituição, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. _____, situada na Rua _____, nº. _____, bairro _____, CEP _____, no município de _____/_____, neste ato representada por seu _____, o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____, expedida pela _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, em face da classificação das Propostas de Preços apresentadas no **Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 151/2026**, contida na Ata de Julgamento de Preços, homologada a autorizada pela Autoridade Superior da Fundação Universidade Regional de Blumenau, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO PRAZO, DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 1.1. Constitui o objeto da presente a **aquisição de equipamento de áudio e vídeo para instalação no auditório do Bloco “J” do campus I da FURB, sem serviços de instalação**, conforme abaixo descrito e nos termos e condições do Aviso e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.
- 1.2. Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca/ Modelo	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
Valor total em R\$							

- 1.3 A vigência deste **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento ou data nele determinada e poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, a critério da **CONTRATANTE**, respeitada a vigência máxima prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 1.4. O(s) preço(s) poderão ser reajustados, observada a legislação vigente, após decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados do mês de referência da pesquisa de preços do processo licitatório, citado no **item 13.9.1.** deste aviso.
- 1.4.1. O reajuste dos valores constantes neste contrato, se realizado, dar-se-á mediante a aplicação do INPC, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, frete, guincho, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
- 1.7. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

- 1.8. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 1.9. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.
- 1.10. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 2.1. As despesas para o pagamento dos equipamentos que forma o objeto deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Programas de trabalho	Elementos de despesa
01.10.12.364.3402.4010	3.3.90.00.00

- 2.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega do(s) equipamento(s), mediante depósitos das respectivas quantias na conta bancária indicada pela **CONTRATADA**, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
- 2.2.1. Em relação à nota fiscal, nesta deverá ser destacado o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte), obedecendo ao disposto no Art. 2º, Inciso II do Decreto Municipal de Blumenau – SC, nº 14.578, publicado em 07/06/2023, obedecendo a alíquota prevista no Anexo 1, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012. Caso o pagamento seja através de boletos bancários, estes deverão ser emitidos no valor líquido, após descontada a retenção.
- 2.2.2. Nas situações em que não há retenção, conforme o Art. 4º da IN 1234/2012, (a exemplo de empresas optantes pelo Simples Nacional e Pessoas Jurídicas que detêm imunidade ou isenção tributária), deverá constar o enquadramento legal no documento fiscal e a documentação complementar comprobatória no momento de assinatura do contrato.
- 2.3. A **CONTRATANTE** não possui inscrição estadual.
- 2.4. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no instrumento contratual
- 2.5. A Gestão Contratual somente atestará a prestação e liberará a referida Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- 2.6. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor Contratual e o pagamento ficará suspenso até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 2.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, **apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento**, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos(as) servidores(as) _____ e _____, os(as) qual(is) será(ão) denominados(as) neste instrumento, respectivamente, como **Gestor(a)** e **Gestor(a) Substituto(a)**, sendo especialmente

Licitação/DAM
Página 13 de 17

- designados para tanto na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.
- 3.1. São poderes dos Gestores, dentre outros não descritos a seguir:
 - 3.1.1. Transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias.
 - 3.1.2. Recusar os produtos no caso de irregularidade detectada no momento de seu fornecimento ou em análise efetuada após a mesma.
 - 3.2. O representante da **CONTRATANTE** promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§1º e 2º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.
 - 3.3. A eventual omissão por parte da **CONTRATANTE** na fiscalização, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as suas obrigações previstas no Aviso e neste Contrato.
 - 3.4. As intimações relativas à execução contratual serão remetidas à **CONTRATADA** por correio eletrônico, para o seguinte endereço: _____.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, compete à **CONTRATADA**:

- 4.1. A entrega (com descarga) do(s) equipamento(s), no Almoxarifado da Divisão de Administração de Materiais, sala K-004, no Campus I da FURB, na Rua Antônio da Veiga, nº140, bairro Victor Konder, Blumenau/SC, no horário compreendido entre às 08h e 11:30h e das 14h às 17:30h, de segunda à sexta-feira, em dia útil, no prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da data de recebimento da autorização expedida pela Administração.
- 4.2. O material deverá ter todas as características descritas no **item 13.9.** deste aviso.
- 4.3. No caso de não aceitação, por parte da Administração Fundacional, do(s) equipamento(s) fornecido(s), a **CONTRATADA** deverá substituí-lo(s) por outro(s) com as mesmas descrições e especificações licitadas no prazo máximo de **15 (quinze) dias consecutivos**, a contar do recebimento da solicitação escrita expedida pela Administração Fundacional.
 - 4.3.1. Serão rejeitados e devolvidos o(s) equipamento(s) entregue(s) que apresente(m) irregularidades ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer sua qualidade.
- 4.4. Executar o transporte e fornecimento do(s) equipamento(s) através de veículos em conformidade com a legislação pertinente e com as exigências do órgão regulamentador de trânsito competente (**CONTRAN** e **SETERB**), conduzido por profissional habilitado à categoria do veículo que estiver conduzindo e, sendo o caso, com lona de proteção para as cargas.
- 4.5. Prover a garantia do(s) equipamento(s) de no mínimo **12 (doze) meses**.
 - 4.5.1. Para efeitos de garantia, será indispensável e suficiente a apresentação de cópia da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) de Compra, devidamente atestada pela Gestão Contratual.
- 4.6. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas decorrentes do transporte, descarga do(s) equipamento(s), caso seja necessário levá-los para manutenção nas dependências da **CONTRATADA**.
- 4.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.8. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, inclusive por seu(s) empregado(s).
- 4.9. Relatar à Gestão Contratual toda e qualquer irregularidade observada no local de prestação dos serviços de entrega.
- 4.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos, conforme solicitados, no prazo estipulado pela Administração Fundacional.
- 4.11. Comunicar à Gestão Contratual, bem como ao Setor de Compras da Universidade toda e qualquer alteração de endereço (físico e de recebimento de correspondências eletrônicas) e demais dados cadastrais.
- 4.12. Indicar o nome e endereço do banco, o número da conta corrente, agência, e quaisquer outras referências necessárias para viabilizar o pagamento de que trata a **Cláusula Terceira** deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO ENTRE AS PARTES E DAS VEDAÇÕES

- 5.1. O presente Contrato não gerará quaisquer vinculações tributárias, trabalhistas e previdenciárias para a **CONTRATANTE**.
- 5.2. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.
- 5.3. O(s) equipamento(s) será(ão) recebido(s) e aceito(s) **provisoriamente**, no momento da entrega do(s) mesmo(s) (com descarga), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação contida no **item 13.9.2.** deste aviso.
- 5.4. O(s) equipamento(s) será(ão) recebido(s) **definitivamente**, em até **10 (dez) dias** após a entrega (com descarga) do(s) mesmo(s) nas dependências da **CONTRATANTE**, com a verificação das especificações e características das unidades fornecidas à Administração Fundacional e o posterior ateste destas por parte da Gestão Contratual.
- 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações previstas neste Contrato.
- 5.6. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- 6.1. A inexecução parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas neste Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Universidade Regional de Blumenau, de acordo com a gravidade da infração.
- 6.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, devendo estar limitada aos montantes descritos a seguir e ser aplicada pela Divisão de Administração de Materiais da FURB:
- §1º. **0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato**, devidamente atualizado, por dia de atraso no fornecimento do(s) equipamento(s), sem que haja justificativa aceita pelo **CONTRATANTE** até o máximo de **5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, o que configurará a inexecução parcial da mesma, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- §2º. **1,0% (um por cento) do valor total do Contrato**, devidamente atualizado, por dia de atraso no prazo estabelecido para substituição do(s) equipamento(s), sem que haja justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, até o máximo de **10% (dez por cento) do valor total do Contrato**, o que configurará a inexecução total do aludido instrumento, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- §3º. **5,0% (cinco por cento) do valor total do Contrato**, no caso de inexecução parcial do Contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- §4º. **10,0% (dez por cento) do valor total do Contrato**, no caso de inexecução completa do pactuado.
- 6.3. A Administração Fundacional se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.
- 6.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

- 7.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
 - c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
- 7.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 7.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas estabelecidas no aviso de dispensa eletrônica referido no preâmbulo deste instrumento e a proposta vencedora, apresentada no certame e seus anexos, cujo teor complementam as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE** conforme as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, a Resolução FURB nº. 016/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições expressas na Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o foro da cidade de Blumenau, Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Blumenau, ____ de _____ de 2026.

Prof. Jamis Antônio Piazza
Pró-Reitor de Administração (FURB)
CONTRATANTE

Sr. _____

CONTRATADA

Testemunha 01

Nome:
CPF:
RG:

Testemunha 02

Nome:
CPF:
RG:

ANEXO III

Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 151/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

_____(NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, por intermédio de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela(por) _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, **declara:**

- a) para fins do disposto no Inciso V do Artigo 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em Lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Aviso; e
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme Art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com o modelo anexo a este Aviso.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)